



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES FARIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 031/2025.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.503/2025 “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI 1.323/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – Introdução

A matéria trata da análise ao Projeto de Lei do Executivo nº 1.503/2025, que foi devidamente protocolado na Diretoria Geral da Câmara Municipal, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura, e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II – Análise

Em estudo a matéria, vimos que a mesma trata da alteração na Lei Municipal 1.323/2023, para estabelecer normas para a concessão de gratificações por nível de escolaridade acima do exigido e cursos de especialização.

III – Voto

Em estudo matéria, vi que a mesma é de grande importância pois estabelece as normas, para que os profissionais tenham a gratificação por cursos ou nível de escolaridade, para os que concluírem após a data da posse no cargo público.

Desta forma trará economia ao município, pois muitos antes desta proposta, se beneficiavam de cursos concluídos anteriormente.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES FARIAS

A matéria também irá incentivar aos servidores ter formação continuada para que obtenha suas gratificações.

Portanto sou de parecer favorável.

Sala das Comissões, em 25 de abril de 2025.

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
RELATOR INTERINO

Parecer da Comissão

Em estudo a presente matéria, vimos que a mesma não irá trazer ônus ao município, pois as gratificações já estão previstas na lei caso, e com a alteração irá proibir o uso de diplomas com data anterior, a posse no concurso.

A alteração está de acordo com as normas pertinentes e não traz prejuízo ao município, portanto seguimos as orientações do relator, somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, em 25 de abril de 2025.

EZEQUIEL RAMIN ALMEIDA GOEDERT
PRESIDENTE INTERINO

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
RELATOR INTERINO